



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1049/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a empresa **LOURIVAL DOMINGUES GONCALVES-ME**, E dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" de área industrial, á empresa **LOURIVAL DOMINGUES GONÇALVES - ME**, CGCMF n.º **80.013.410/0001-06**, para implantação de empresa, nesta cidade.


Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar á empresa a área constante da Quadra n.º 01, com 10.400 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), no Loteamento Industrial n.º 02 - Seminário, nesta cidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a implantação do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de julho de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL